

CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL PATRONAL DE 2014

Por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária (AGE), 28 de fevereiro de 2014, todas as empresas integrantes da categoria econômica, representada pelo SINDIFER-RIO, deverão recolher até o dia 30 de junho de 2014, a contribuição assistencial a favor do SINDIFER-RIO

Grupo	Classe de Capital Social	ANO 2014	
		SÓCIO	NÃO SÓCIO
1	Empresas com Capital Social de até R\$ 10.000,00	R\$ 145,80	R\$ 218,10
2	DE R\$ 10.000,01 a R\$ 20.000,00	R\$ 190,00	R\$ 227,80
3	DE R\$ 20.000,01 a R\$ 50.000,00	R\$ 260,20	R\$ 311,00
4	DE R\$ 50.000,01 a R\$ 150.000,00	R\$ 330,40	R\$ 396,30
5	DE R\$ 150.000,01 a R\$ 300.000,00	R\$ 399,50	R\$ 477,30
6	Mais de R\$ 300.000,00	R\$ 508,60	R\$ 539,90

Parágrafo primeiro- As empresas não associadas que desejarem se associar antes do vencimento da contribuição poderão fazê-lo beneficiando-se imediatamente dos valores atribuídas às associadas, mediante o preenchimento da proposta de sindicalização;

Parágrafo segundo- Foi votado e decidido, de forma unânime, que a cobrança dessa contribuição será feita em 30/06/2014 aplicando-se a tabela acima, independentemente de ter sido ou não ajuizado dissídio coletivo ou firmada Convenção Coletiva de Trabalho para aumento salarial na data-base de 01/05/2014;

Parágrafo terceiro- Recolhimentos efetuados após 30 de junho de 2014, ficarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento), além de juros de mora de 1% (um por cento) por mês de atraso;

Parágrafo quarto- O pagamento da Contribuição Sindical e da Contribuição Confederativa não confere quitação ao pagamento da Contribuição Assistencial.